

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Revisão: MARÇO/2021
Validade: MARÇO/2023

Controle Versões anteriores e datas de aprovação:	
Versão 1.3	Março 2021
Versão 1.2	Setembro 2019
Versão 1.1	Abril 2019
Versão 1.0	Setembro 2017



HIERON

PATRIMÔNIO FAMILIAR E INVESTIMENTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA	2
3. RISCO DE MERCADO	3
4. RISCO DE LIQUIDEZ E CONCENTRAÇÃO	4
5. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	6
6 RISCO OPERACIONAL	7
ANEXOS:	8
1 FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	8
2 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – FIP	10

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos da Hieron Patrimônio Familiar e Investimento Ltda. (Hieron), se refere as atividades relacionadas à gestão de riscos dos fundos de investimento por ela geridos para seus clientes.

A gestão de riscos da Hieron é feita por uma equipe própria, independente da área de negócios e é realizada pela equipe de Compliance e Risco.

Com o intuito de atender as melhores práticas de mercado, e tendo como filosofia uma gestão robusta de gerenciamento de riscos, os riscos cobertos nesta política são:

- Risco de Mercado e/ou de Preço
- Risco de Liquidez e Concentração
- Risco Operacional
- Risco de Crédito e Contraparte

A assunção e gerenciamento de riscos é característica intrínseca aos investimentos no mercado financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada não tem por objetivo sua eliminação, mas sim a identificação, mensuração, mitigação, controle e reporte, considerando os riscos aos quais cada carteira estará exposta em função da definição de estratégias de cada cliente, conforme a Política de Investimento aprovada pelo mesmo.

O Perfil de Investimento individualizado por cliente é definido após análise pormenorizada do perfil do cliente, quando há um levantamento de informações a respeito do cliente como sua idade, momento de vida, fluxo de caixa, experiência prévia na área financeira, patrimônio, expectativa de retorno, tolerância ao risco, horizonte de prazo e necessidade de liquidez, ou seja, todos os aspectos para a melhor adequação dos investimentos as características do cliente (*Suitability*). A aprovação/validação do cliente é necessária e pode ser registrada através de correio eletrônico.

Para subsidiar as alocações definidas para seus clientes, a Hieron elabora estudos prévios do desempenho das diversas classes de ativos para equilibrar risco e retorno do portfólio, e obter a otimização do retorno global da carteira do cliente, de acordo com a Política de Investimentos definida. Constantemente são analisadas as informações macroeconômicas e as tendências que possam representar grandes movimentos de ganho ou perda em renda variável, juros, câmbio e outros temas importantes na composição do portfólio.

2. ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Hieron, ou seja, sócios que atuam diretamente na empresa, funcionários, parceiros comerciais, etc., independentemente do cargo, função, posição e/ou relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança.

Entende-se que a boa governança de riscos envolve, entre outros, os seguintes elementos:

- Responsabilidades claramente definidas;
- Área de gestão de risco independente;
- Rotinas adequadas de auditoria e supervisão.

Processo de Diligência – Devido à natureza peculiar dos ativos estruturados, desenvolvemos processos de diligência, visando à obtenção de informações adequadas, tanto quantitativas quanto qualitativas, levando-se em conta as especificidades do ativo estruturado.

3. RISCO DE MERCADO

Consiste no risco de variação no valor dos ativos e instrumentos financeiros que compõem a carteira do fundo. Estes preços podem aumentar ou diminuir de acordo com o comportamento do mercado e as posições dos fundos, compradas ou vendidas nestes instrumentos, podendo, eventualmente, sofrer perdas que afetam o patrimônio líquido do cliente.

As metodologias utilizadas para monitorar os Riscos de Mercado/Preço são: VaR, Stress Test e a exposição a certas classes de ativos.

VaR (Value at Risk)

O cálculo do VaR é paramétrico, através de modelo próprio que utiliza preços diários de cada ativo e leva em consideração parâmetros de volatilidade e correlação entre os ativos. Visando o controle tempestivo do risco de mercado, o VaR é calculado e divulgado diariamente.

Considera-se não-normalidade dos retornos e confiança de 95% (unicaudal), com horizonte de tempo de 1 dia. Para fundos, o cálculo é feito levando-se em consideração as cotas dos fundos.

O cálculo de volatilidades e correlações é feito pelo método por EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*) para os ativos lineares, tais como ações, vértices na curva de juros e moedas. Para os ativos não-lineares, tais como opções e outros instrumentos com opcionalidade embutida, são utilizados modelos específicos, como Black & Scholes e Simulação de Monte Carlo.

Stress test

O cálculo do stress de 1 dia é feito com base em modelo próprio, que integra informações históricas de volatilidade dos mercados. O Comitê de Compliance e Risco define os parâmetros de “choque” para cada um dos fatores de risco de mercado.

Eventualmente, as carteiras poderão ser submetidas a uma avaliação de stress com base em cenários históricos (B3 ou outros) ou com base em cenários prospectivos. No primeiro caso os parâmetros utilizados visam refletir possíveis choques prospectivos de forma correlacionada a estes eventos anteriormente observados. No segundo caso, a área de gestão sugere os parâmetros para cálculo do valor de stress.

O Limite de Perda Máxima (*Stop Loss*) é o valor a partir do qual devem ser encerradas as exposições a risco de mercado. Quando utilizados são propostos pelo Comitê de Investimentos e aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance.

Limites de exposição

Os limites de exposição são aplicados especialmente para os ativos que apresentem riscos não mensurados nos dados de preços de mercado, em especial ativos cuja baixa liquidez no mercado secundário impossibilite cálculo preciso do risco incorrido. Assim, visando limitar o impacto de oscilações adversas nesses ativos, utilizam-se limites de exposição (por ativo, por grupos de ativos, etc.), dependendo do apetite de cada fundo/cliente.

Teste de Aderência

Adota-se uma rotina periódica (teste de aderência) para verificar a adequação dos parâmetros e limites de risco em relação às variações da carteira de fato ocorridas. A análise dos resultados ocorre a partir da comparação dos cenários previstos pelos modelos e parâmetros estimados com as efetivas perdas incorridas em um determinado período.

Havendo uma discrepância relevante entre a expectativa e o realizado, inicia-se um processo de reavaliação dos parâmetros do Risco para identificar as causas do erro de previsão.

As considerações ou propostas de revisão ou inclusão de novas metodologias e parâmetros são levadas para discussão no Comitê de Compliance e Risco.

4. RISCO DE LIQUIDEZ E CONCENTRAÇÃO

A falta de liquidez (caixa disponível) pode incapacitar um fundo/cliente de honrar seus compromissos relacionados a pagamentos decorrentes de quaisquer origens, quer sejam depósitos de garantias, margens, ajustes e principalmente os pagamentos de resgates solicitados.

O risco de liquidez deriva da possibilidade de restrição de demanda de um ou mais ativos integrantes da carteira dos fundos e, portanto, na dificuldade ou mesmo impossibilidade de se monetizar esses ativos no montante e no prazo exigido pelas obrigações a serem cumpridas. Assim, o risco de liquidez é avaliado pela capacidade (velocidade ou prazo máximo) de se liquidar um ativo ou portfólio, levando-se em consideração o fluxo de compromissos e o impacto em seus respectivos preços decorrentes da sua liquidação.

O risco de liquidez pode ser separado em:

- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: refere-se ao descasamento entre o perfil de fluxo de caixa dos ativos e os fluxos das obrigações ou passivos, e
- Risco de Liquidez de Mercado: quando as obrigações a serem atendidas não estão cobertas pelo caixa disponível mais os fluxos de caixa originados pelos ativos que compõe o fundo ou a carteira será então necessário

complementar com a venda de ativos. Essa necessidade dá origem ao risco de não se conseguir realizar a venda dos ativos no prazo desejado/necessário para cumprir com as obrigações de pagamento, além de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido as variações dos preços decorrentes da flutuação normal de mercado ou mesmo o impacto no preço que a ação de liquidação possa exercer no preço do ativo. Quanto maior for o prazo necessário para se liquidar uma posição, maior o seu risco e, portanto, maior a possibilidade de perda no processo de venda/liquidação.

O risco de liquidez pode surgir em função do tamanho de determinada posição num fundo/carteira em relação aos volumes usuais de negociação no mercado em um determinado momento ou, excepcionalmente, decorrente de instabilidade severa nas condições de mercado em geral ou de uma classe de ativo ou ainda um ativo específico.

Define-se como liquidez o prazo estimado para liquidação total de uma posição, calculada pela regra a seguir:

- Para ativos com mercado secundário ativo ou direito de venda contra o emissor:
 - caso a posição seja menor que a metade da movimentação média diária dos últimos 22 pregões (ou quando tivermos direito de venda contra o emissor) considera-se a liquidez descrita nas condições de resgate/venda (por exemplo, ações D+2, fundos multimercados D+30, etc.);
 - caso a posição seja maior que 50% do volume anteriormente citada e não tivermos direito de venda contra o emissor, considera-se a quantidade de dias necessária para liquidar a posição considerando vendas diárias equivalentes a 20% do volume médio diário supracitada (por exemplo, se a posição for superior a 180% do volume diário, usaremos D+9 para a liquidação).
- Para ativos com pouca ou nenhuma liquidez no mercado secundário:
 - Toma-se em consideração a *duration* média do ativo ou vencimento quando este não tiver fluxos futuros de pagamentos ;

Monitoramento do Passivo

No monitoramento do passivo dos fundos condominiais considera-se a análise do comportamento histórico de ingressos e retiradas, sendo justificados os prazos considerados, incluindo: (i) os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; (ii) o grau de dispersão da propriedade das cotas; (iii) adequação à cotização de cada fundo e prazo para liquidação de resgates.

Os pedidos de resgate são acompanhados e monitorados para permitir a liquidação dos ativos de acordo com o fluxo previsto de resgates. Este planejamento contempla, no que se refere ao passivo, o pagamento do resgate nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos sob gestão e, no lado do ativo, a concentração em títulos, ações, derivativos líquidos ou cotas de fundos, de modo a minimizar o risco de liquidez e concentração da carteira gerado por resgates.

Caso não haja informações suficientes, como histórico disponível, deve-se utilizar minimamente a análise de similaridade, justificando prazos analisados por:

- Tipo de fundo;
- Política de investimento;

- Regras de movimentação; e
- Público-alvo.

Os ativos que serão utilizados como margem de garantias seguirão a seguinte ordem:

- Títulos públicos federais
- Ações de empresas listadas em bolsa

No momento que esses ativos estão depositados em margem, eles não serão considerados para fins de cálculo da liquidez da carteira.

Concentração

O objetivo no que se refere a fundos condominiais é que um cliente não possua mais do que 25% das cotas emitidas do patrimônio líquido de cada fundo, para evitar concentração excessiva do passivo. Excetuam-se os recursos investidos como capital semente, que possui uma característica de capital de longo prazo,

No caso de fundos exclusivos, que investem em cotas de fundos de terceiros, seus cotistas (tipicamente investidores profissionais) tem conhecimento que só poderão contar com os recursos conforme o cronograma de liquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo Investido. .

5. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido pela possibilidade de perdas resultantes do não recebimento de valores devidos pelas contrapartes/emissores por: incapacidade econômico-financeira, desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do emissor, redução de ganhos e/ou remuneração ou às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A gestão de crédito consiste em avaliar o risco de todo e qualquer ativo ou emissor que se pretende adicionar as carteiras, realizar o monitoramento periódico dos ativos/emissores que compõe a carteira e recomendar e/ou proceder a venda/compra de ativos de acordo com a avaliação de risco vis-à-vis o prêmio/preço de mercado.

A avaliação do risco de crédito realiza-se com base em análise fundamentalista, que inclui entre outras verificar a capacidade de geração de caixa, a evolução de indicadores da situação patrimonial e financeira dos emissores e/ou contrapartes e o valor das garantias incluídas no instrumento de crédito.

Uma vez aprovada uma determinada contraparte, bem como a estrutura da operação e estabelecido o limite de crédito, a diretoria de Compliance e Risco fará o monitoramento das operações de crédito, preponderantemente expostas ao risco da contraparte (risco clean) ou aos riscos das operações estruturadas, cujos respectivos documentos legais prevejam garantias diversas (recebíveis, cessão fiduciária, garantias reais, etc.) e indicadores pré-estabelecidos de desempenho que poderão ser impactados ao longo do tempo por fatores específicos relacionados ao risco de contraparte ou à estrutura da transação.

Risco de Contrapartes

São consideradas como contraparte os emissores, fornecedores, ou participantes envolvidos em uma operação. A impossibilidade da contraparte em cumprir suas obrigações afeta diretamente o Risco de Crédito e será observado nas análises descritas anteriormente. Já para as demais transações com outros ativos ou cotas de fundos prioritariamente terão como Risco de Contraparte as câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e B3.

6 RISCO OPERACIONAL

No presente estamos efetuando Investimentos em desenvolvimento de sistemas e aperfeiçoamento dos controles internos, visando limitar a ocorrência de falhas nos processos que possam gerar perdas tanto para a empresa como para os clientes, e assim mitigar os riscos operacionais.

Rotinas de backup de base de dados são realizadas diariamente pela área de TI para garantir a recuperação de dados de forma rápida e precisa das informações assim como de ferramentas de uso por parte da gestão.

A empresa possui plano de contingência estabelecido e divulgado entre os colaboradores, contando com infraestrutura de redundância de dados e controles de acessos às informações da rede corporativa e das bases de dados.

A Diretoria de Compliance e Risco tem a responsabilidade de divulgar e treinar continuamente os colaboradores para garantir a adequação, fortalecimento e o bom emprego dos processos de controles internos.

Através da constante avaliação e revisão dos processos e procedimentos busca-se preventivamente minimizar os riscos operacionais, potenciais situações de conflitos de interesse, falhas de segurança, o uso inadequado de alçada e qualquer outro descumprimento ao Código de Ética e demais políticas internas.

ANEXOS:

1 FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Instrumento na forma de condomínio fechado, para aplicação em empreendimentos imobiliários e/ou valores mobiliários com lastro mobiliário. Não admitem resgate. A saída do investidor se dá em mercado secundário.

1.1 Composições:

I. Ativos Imobiliários: propriedade direta de imóveis prontos ou em construção, ações/ cotas de sociedade proprietárias de imóveis.

II. Títulos e valores mobiliários: ações de empresas do setor, LH, LCI, CEPAC, cotas de FIP, FII, FIDC e FIA (relacionados ao setor).

Objetivo: Auferir ganho com aplicação de recursos em ativos e negócios com base imobiliária, tais como desenvolvimento, locação, arrendamento ou alienação de ativos.

Tipos de Fundos:

I. Fundo de Renda

a) Ativos: Imóveis adquiridos com objetivo de locação.

b) Objetivo: Geração de renda através do recebimento de aluguel.

c) principais riscos: Relacionados ao segmento imobiliário (vacância, inadimplência, depreciação, etc).

II. Fundo de Desenvolvimento

a) Ativos: Imóveis em construção ou em fase de projeto.

b) Objetivo: Ganho de capital com a venda ou recebimento de futuras locações.

c) principais Riscos: Relacionados ao desenvolvimento imobiliário (custos de mão de obra, material, etc).

III. Fundo de Valores Mobiliários

a) Ativos: Títulos e valores mobiliários vinculados ao negócio imobiliário.

b) Objetivo: Rendimentos similares à RF/ RV.

c) Principais Riscos: Créditos, Mercado, Liquidez, Alocação.

1.2 Fatores de Risco

Os riscos envolvidos nos fundos de investimento imobiliário podem ser diferentes para cada tipo de fundo. De uma forma geral, os principais fatores de risco se apresentam conforme mostrado abaixo:

1.2.1 Risco de Concentração, Pulverização e Diluição de Cotistas

Risco de concentração de cotistas: os fundos imobiliários, por terem suas cotas negociadas no mercado secundário, podem acabar sofrendo uma concentração de seu capital em um único cotista. Caso esse cotista se torne majoritário no fundo, o risco é que algumas decisões e deliberações possam ser tomadas em seu próprio interesse frente à outros cotistas do fundo. Além disso, caso um cotista adquira individualmente mais do que 25% das cotas do fundo, pela legislação vigente (Lei 9.799/99, Art. 2º) o fundo perde a vantagem tributária de isenção de IR impactando diretamente os resultados do investimento;

Risco de pulverização e diluição de cotistas: refere-se à diluição que acontece quando o fundo faz uma chamada de capital para novos empreendimentos. Caso o investidor não faça um aporte de pelo menos a mesma proporção da sua quantidade de cotas, acabará perdendo participação no capital do fundo.

Ação Mitigadora: Risco do investidor. Não há ação mitigadora a ser tomada pelo administrador.

1.2.2 Vacância e Inadimplência

Risco de vacância: risco inerente a fundos imobiliários cujo objetivo seja gerar renda com aluguéis através de seus ativos imobiliários. A vacância de seus imóveis pode impactar o fluxo de receita do fundo e consequentemente, sua rentabilidade.

Risco de Inadimplência: risco inerente ao fundo imobiliário em função do não pagamento do aluguel por parte dos locatários. O inquilino pode simplesmente não pagar o aluguel e ainda tornar-se uma disputa judicial.

Ações Mitigadoras:

Risco de crédito: acompanhamento dos processos de validação cadastral e consulta aos órgãos de proteção ao crédito, realizados pelo consultor imobiliário.

Risco de vacância: previsão de multa em caso de entrega dos imóveis e oferta ativa dos imóveis vagos pelo consultor imobiliário, para prospecção de novos locatários.

Risco de inadimplência: solicitação de garantias locatícias, tal como seguro fiança, depósito caução, fiador, e/ou outras permitidas pela legislação.

Risco de Mercado: avaliação dos imóveis anualmente.

1.2.3 Risco de Desapropriação

É o risco inerente a uma ação de governo. Caso o governo decida que justamente onde se encontra um dos imóveis do fundo é o local perfeito para realizar uma obra pública. Neste caso, o fundo deve vender o imóvel para o Governo por um preço que pode não ser considerado o mais justo pelos cotistas.

Ação Mitigadora: *Due diligence* jurídica antes da aquisição dos imóveis. Avaliar as medidas a serem tomadas caso ocorram desapropriação após a aquisição dos imóveis pelo fundo, já que estas desapropriações ocorrem por vontade unilateral do Estado em suas várias esferas (Municipal, Estadual e Federal).

1.2.4 Riscos Burocráticos

Risco inerente a perda de renda ou lucratividade por conta da demora na aprovação dos projetos e liberação do alvará de construção, funcionamento e/ou habitação. Incluem-se também nessa categoria perdas gerais por multas por irregularidades no imóvel ou negócio.

Ação Mitigadora: Utilização de minuta padrão previamente aprovada pela assessoria jurídica. Consulta ao assessor jurídico quando há alterações relevantes solicitadas pelos locatários na minuta padrão.

1.2.5 Risco de Distribuição Parcial

No caso de fundos estruturados, existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição, não sejam subscritas todas as cotas ofertadas pelo fundo, o que, conseqüentemente, fará com que o fundo detenha um patrimônio menor que o estimado. Tal fato pode ensejar uma redução nos planos de investimento do fundo e, conseqüentemente, na expectativa de rentabilidade do fundo.

2 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – FIP

O Fundo de Investimento em Participações – FIP é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, visando participar do processo decisório da companhia investida (indicação de membros do Conselho de Administração).

Os FIPs são constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme regulamentação específica, cujas cotas devem ter a forma nominativa.

De acordo com o Código ABVCAP/ Anbima de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, os FIPs podem ser classificados da seguinte forma:

I. Por diversificação:

a) Restrito – aquele em que 50% ou mais do total de cotas emitidas pelo fundo sejam detidas:

- i. por um único cotista;
- ii. por cotistas que sejam cônjuges, companheiros ou que possuam entre si grau de parentesco até o 4º grau; ou
- iii. por cotistas que pertençam a um mesmo grupo ou conglomerado econômico.

b) Diversificado – aquele constituído por uma pluralidade de cotistas.

II. Por governança:

a) Tipo 1 – Comitê de Investimentos do qual participem representantes indicados pelos cotistas. Conselho de Supervisão é facultativo.

b) Tipo 2 – Comitê de investimentos composto apenas por profissionais integrantes da administração ou da gestão do fundo. Conselho de Supervisão é obrigatório.

c) Tipo 3 – Não possui Comitê de Investimentos. Conselho de Supervisão é facultativo.

2.1 Fatores de Risco

Os investimentos do fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos.

Os principais riscos a que um FIP está sujeito, ponderadas as características dos mercados em que investe, são:

2.1.1 Risco de Não Realização do Investimento

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ao atendimento de sua política, nem de que todas as negociações para aporte de recursos nas companhias investidas serão bem-sucedidas econômica e juridicamente, podendo resultar em investimentos menores ou mesmo não realização desses investimentos, afetando negativamente a carteira do fundo.

2.1.2 Risco de Liquidez

Conforme descrito no item sobre riscos comuns aos fundos, o risco de liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas: risco de liquidez de ativos ou de mercado e risco de liquidez de *funding* ou de fluxo de caixa. Em virtude de sua natureza multifacetada e especificamente em relação ao FIP, o risco de liquidez merece destaque sob dois aspectos:

- Risco de Liquidez em Relação às Cotas do Fundo – o fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, só admite resgate das cotas no término do prazo de duração do fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer de seus investimentos no fundo, será necessária a venda de suas cotas no mercado secundário. Considerando a baixa liquidez deste mercado, os cotistas poderão enfrentar dificuldade para a negociação de suas cotas e/ ou obter preços reduzidos na venda das mesmas.
- Risco de Liquidez em Relação aos investimentos do Fundo – os investimentos no fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado, por isso, caso o fundo precise vender tais ativos ou os Cotistas tenham de receber esses ativos como pagamento de liquidação ou amortização, deverá ficar ciente de que:
 - i. poderá não haver mercado para os ativos;
 - ii. o preço efetivo obtido da alienação dos ativos poderá resultar perdas para o fundo e para os cotistas.

2.1.3 Riscos Relacionados ao Desempenho e à Solvência das Companhias Investidas

A carteira de investimentos do fundo estará concentrada em ações das companhias investidas. Não há garantias de:

- i. bom desempenho das companhias investidas;
- ii. solvência das companhias investidas e
- iii; continuidade das companhias investidas.

Tais riscos, se materializados, podem impactar negativamente e significativamente os resultados da carteira de investimentos do fundo e o valor das cotas.

Ação Mitigadora: realização de testes de recuperabilidade (*impairment*) dos investimentos e, se necessário, provisão de perdas.

2.1.4 Risco relacionado à Participação no Processo Decisório das Companhias Investidas

Caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da companhia investida poderá ser atribuída ao fundo, impactando o valor das cotas, o que poderá resultar em patrimônio líquido negativo e a necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos no fundo.

Ação Mitigadora: Realização de testes de recuperabilidade (*impairment*) dos investimentos e, se necessário, provisão de perdas.

2.1.5 Risco Relacionado à Concentração da Carteira do Fundo

O Fundo poderá aportar recursos em poucas companhias investidas, hipótese em que os resultados do Fundo ficarão concentrados e diretamente relacionados aos resultados dessas poucas companhias investidas.

2.1.6 Risco Relacionado ao Critério de Precificação dos Ativos

A precificação dos ativos integrantes da carteira do fundo será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos no regulamento do fundo e na regulamentação em vigor, mas tais critérios e procedimentos poderão não ser suficientes para evitar distorções entre o valor contabilizado e o respectivo valor real de venda.

Ação Mitigadora: estabelecimento de metodologia de avaliação dos ativos em regulamento e, no caso de contratação de empresa de avaliação independente, validação dos critérios e premissas utilizados na precificação.

2.1.7 Risco de Descontinuidade

O regulamento do fundo estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral de cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do fundo, hipóteses em que os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos em ativos com a mesma remuneração proporcionada pelo fundo.

2.1.8 Outros Riscos Exógenos ao Controle do Administrador e do Gestor

O fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e do gestor, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos seus ativos, mudanças impostas aos ativos da carteira do Fundo, alteração na política monetária, alterações tributárias, os quais, casos materializados, poderão causar impacto negativo sobre os ativos do fundo e o valor de suas cotas.

2.1.9 Risco de Distribuição Parcial

No caso de fundos estruturados, existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição, não sejam subscritas todas as cotas ofertadas pelo fundo, o que, conseqüentemente, fará com que o fundo detenha um patrimônio menor que o estimado. Tal fato pode ensejar uma redução nos planos de investimento do fundo e, conseqüentemente, na expectativa de rentabilidade do fundo.